



PROJETO DE LEI N° 41 DE 15 DE MAIO DE 2015
(Do Sr. Vereador EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente propositura dispõe sobre a proibição de descarte de óleo lubrificante, solventes e/ou assemelhados nos encanamentos da rede coletora de esgoto, nas galerias de águas pluviais, ou junto ao meio ambiente, pois o descarte incorreto provoca danos irreversíveis ao meio ambiente.

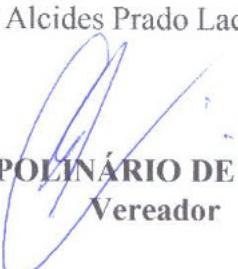
O óleo lubrificante ou assemelhado é um subproduto de petróleo produzido por grandes empresas do setor, e sua utilização é constante, tanto em indústrias, quanto em serviços de oficinas, garagens e postos de combustíveis, os quais provocam algum tipo de gotejamento ou vazamento no piso do ambiente, bem como descartam indevidamente na rede coletora de esgoto.

No que se refere ao impacto ambiental, em contato com o solo, o óleo pode atingir o lençol freático, inutilizando os poços na região do entorno. Apenas 1 litro de óleo lubrificante usado pode contaminar 1 milhão de litros de água, comprometendo a sua oxigenação.

Existem maneiras de cuidarmos de nosso ecossistema. É possível reverter o atual cenário do descarte de óleo lubrificante e o cidadão pode fazer a sua parte. É importante propagarmos os riscos do descuido com os óleos lubrificantes e a forma correta de lidar com o assunto. A legislação esta a favor da sociedade e devemos aproveitar isso, porque a responsabilidade é de todos nós.

Sendo assim, restando justificadas as razões da iniciativa, espero contar com o indispensável aval dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Vereador Prof.^o Alcides Prado Lacreta, em 15 de maio de 2015.


EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador